



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

# SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - FUNJEAM

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Amazonas, em 08/11/2016, sob o nº 13600043020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.720.502/0001-40, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Travessa Turmalina, Nº19, Qd. J, CJ Manauense, N S das Graças, CEP. 69.053-730, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LIMA DE SOUZA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023/000037352-00 doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto:

**1.1.1.** A **prorrogação da vigência do Contrato 010/2022-FUNJEAM, pelo período de 12 meses**, relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de links de fibra óptica, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como a identificação e a recuperação dos cabeamentos ópticos interno e externo das unidades do **CONTRATANTE** nos segmentos conectados à sede, Edifício Arnaldo Péres.

**1.1.2.** Alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, para a exclusão do enlace “Ed. Des. Arnaldo Péres ao Fórum Mário Verçosa”, e inclusão de novos enlaces na Tabela de Enlaces do item 6.1.1. e alteração dos sítios descritos na tabela 2 do item 6.1.2.

**1.1.3.** A alteração da **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, e no art. 65, I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93; e na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 010/2022-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **21 de março de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**4.1.** Sem ônus para a **CONTRATANTE**, exclui-se a “Rota 1” e a “Rota 6”, do Item 6.1.1. da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo 010/2022-FUNJEAM, renumera-se as subsequentes e inclui-se os seguintes enlaces: Ed. Des. Arnoldo Péres ao Plenário (Rota 7), Ed. Des. Arnoldo Péres Plenário ao Rack Térreo (Rota 8), Ed. Des. Arnoldo Péres à Central de Transportes (Rota 9), Centro Administrativo Des. José Jesus Lopes Ferreira pavimento 2 até SECOP (Rota 10), Fórum Min. Henoch Reis ao Prédio Consultório Médico (Rota 11), Fórum Min. Henoch Reis ao Plenário Térreo (Rota 12), Fórum Min. Henoch Reis a Guarita Lateral (Rota 13), Fórum Min. Henoch Reis a Guarita Fórum Cível Des. Euza Maria (Rota 14), Fórum Min. Henoch Reis a Edifício Garagem (Rota 15), Fórum Min. Henoch Reis Edifício Garagem andares Edifício Garagem (Rota 16), Fórum Min. Henoch Reis Datacenter até Recepção (Rota 17), Fórum Min. Henoch Reis Datacenter até Vara Maria da Penha (Rota 18), Fórum Min. Henoch Reis Datacenter até Arquivo Central (Rota 19), Fórum Min. Henoch Reis (Rota 20), Fórum Min. Henoch Reis links internos (Rota 21), Fórum Min. Henoch Reis ao Fórum Cível Des. Euza Maria rota principal (Rota 22), Fórum Min. Henoch Reis ao Fórum Cível Des. Euza Maria rota redundante (Rota 23), Fórum Min. Henoch Reis ao Fórum Cível Des. Euza Maria rota datacenter novo (Rota 24), Fórum Cível Des. Euza Maria links internos (Rota 25).

**4.2.** A Tabela 1 do item 6.1.1 do Contrato Administrativo 010/2022-FUNJEAM passa a vigorar conforme disposto abaixo:

**6.1.1.** Tabela 1: Enlaces, Unidades agregadas, Distância aproximada e Tipos de fibra.

ID	Enlace – Início /Final	Unidades Agregadas	Distância aproximada	Tipo de Fibra
Rota 1	Ed. Des. Arnoldo Péres ao Fórum Henoch Reis	Ed. Des. Arnoldo Péres	2.343m	Monomodo
		Fórum Henoch Reis		
Rota 2	Ed. Des. Arnoldo Péres ao Fórum Henoch Reis	Ed. Des. Arnoldo Péres	2.434m	Monomodo
		Fórum Henoch Reis		
Rota 3	Ed. Des. Arnoldo Péres ao Centro Administrativo José Jesus F. Lopes	Ed. Des. Arnoldo Péres	250m	Multimodo
		Centro Administrativo José Jesus F. Lopes		
Rota 4	Ed. Des. Arnoldo Péres a Guarita do Estacionamento	Ed. Des. Arnoldo Péres	250m	Multimodo
		Guarita do Estacionamento		
Rota 5	Ed. Des. Arnoldo Péres (Fibras internas entre andares)	Ed. Des. Arnoldo Péres	800m	Multimodo
Rota 6	Fórum Min. Henoch Reis (Fibras internas entre andares)	Fórum Min. Henoch Reis	400m	Multimodo
Rota 7	Ed. Des. Arnoldo Péres ao Plenário	Rack TI Datacenter	312m	Monomodo
		Plenário Arnoldo Péres		

Rota 8	Ed. Des. Arnaldo Péres Plenário ao Rack Térreo	Rack TI Plenário	136m	Monomodo
		Rack Térreo A		
Rota 9	Ed. Des. Arnaldo Péres ao Central de Transportes	Ed. Des. Arnaldo Péres	428m	Monomodo
		Central de Transportes		
Rota 10	Centro Administrativo Des. José Jesus Lopes Ferreira pavimento 2 até SECOP	Pavimento 2 do Centro Administrativo Des. José Jesus Lopes Ferreira	90m	Monomodo
		SECOP		
Rota 11	Fórum Min. Henoch Reis ao Prédio Consultório Médico	Datacenter Henoch Reis	342m	Monomodo
		Prédio do Consultório Médico		
Rota 12	Fórum Min. Henoch Reis ao Plenário Térreo	Datacenter Henoch Reis	230m	Monomodo
		Plenário Térreo		
Rota 13	Fórum Min. Henoch Reis a Guarita Lateral	Datacenter Henoch Reis	298m	Monomodo
		Guarita Lateral		
Rota 14	Fórum Min. Henoch Reis a Guarita Fórum Cível Des. Euza Maria	Datacenter Henoch Reis	493m	Monomodo
		Guarita Fórum Cível Des. Euza Maria		
Rota 15	Fórum Min. Henoch Reis a Edifício Garagem	Datacenter Henoch Reis	312m	Monomodo
		Edifício Garagem		
Rota 16	Fórum Min. Henoch Reis Edifício Garagem andares Edifício Garagem	Edifício Garagem	260m	Monomodo
		pavimentos Edifício Garagem		
Rota 17	Fórum Min. Henoch Reis Datacenter até Recepção	Datacenter Henoch Reis	180m	Monomodo
		Recepção		
Rota 18	Fórum Min. Henoch Reis Datacenter até Vara Maria da Penha	Datacenter Henoch Reis	326m	Monomodo
		Vara Maria da Penha		
Rota 19	Fórum Min. Henoch Reis Datacenter até Arquivo Central	Datacenter Henoch Reis	398m	Monomodo
		Arquivo Central		
Rota 20	Fórum Min. Henoch Reis	Datacenter Henoch Reis	312m	Monomodo
		Depósito subsolo		
Rota 21	Fórum Min. Henoch Reis links internos	fibra interna datacenter	1626m	Monomodo
		1º andar setor 1, setor 3 e setor 6		
		2º andar 2A, 4ª VECUTE, 2ª VECUTE		
		3º andar setor 1, 3		
		4º andar		
5º andar setor 1, 2,3,4 e 5				
Rota 22	Fórum Min. Henoch Reis ao Fórum Cível Des. Euza Maria rota principal	Datacenter Henoch Reis	396m	Monomodo
		Datacenter Fórum Euza Maria		
Rota 23	Fórum Min. Henoch Reis ao Fórum Cível Des. Euza Maria rota redundante	Datacenter Henoch Reis	384m	Monomodo
		Datacenter Fórum Euza Maria		
Rota 24	Fórum Min. Henoch Reis ao Fórum Cível Des. Euza	Datacenter Henoch Reis	320m	Monomodo

	Maria rota datacenter novo	Datacenter Fórum Euza Maria		
Rota 25	Fórum Cível Des. Euza Maria links internos	Datacenter Fórum Euza Maria	926m	Monomodo
		Rack andar 1,2,3,4,5,6,7		

4.3. A Tabela 2 do item 6.1.2 do Contrato Administrativo 010/2022-FUNJEAM passa a vigorar conforme disposto abaixo:

SÍTIOS	ENDEREÇOS
Ed. Des. Arnaldo Péres	Av. André Araújo, s/nº - Aleixo – Manaus/AM
Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/nº - São Francisco – Manaus/AM
Centro Administrativo Des. José Jesus Lopes Ferreira	Av. André Araújo s/nº - Aleixo – Manaus/AM - Atrás do Ed. Des. Arnaldo Péres
Fórum Cível Des. Euza Maria	R. Valério Botelho de Andrade, 32 -188 - São Francisco, Manaus - AM, 69079-260

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

5.1. A Cláusula Vigésima Sétima do Contrato Administrativo 010/2022-FUNJEAM passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

27.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

27.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

27.3. A CONTRATADA terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da CONTRATANTE apenas para as finalidades definidas pela CONTRATANTE.

27.4. A CONTRATADA deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar a CONTRATADA oficiando de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

27.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

27.6. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

27.7. A CONTRATADA ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a CONTRATANTE, sem demora injustificada. Neste caso, o CONTRATANTE deve apoiar com a CONTRATANTE para apagar ou retificar os dados.

**27.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela CONTRATADA sob este contrato, a CONTRATADA deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos.

**27.9.** A CONTRATADA também deve notificar a CONTRATANTE sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**27.10.** A CONTRATADA deve apoiar e auxiliar a CONTRATANTE para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a CONTRATADA.

**27.11.** As Partes concordam que, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**27.12.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

**27.13.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA deve, à escolha do CONTRATANTE, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela CONTRATADA deve ocorrer apenas pelo período de vigência deste Contrato. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a CONTRATADA continuará a garantir o cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ADITIVO**

**6.1.** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 283.999,92 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 23.666,66 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de modernização e reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2024NE0000752, de 05/03/2024, no valor de **R\$ 220.888,83 (duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de março (proporcional) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RATIFICAÇÕES**

**8.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 06 de março de 2024.

*Assinado digitalmente*  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

*Assinado digitalmente*  
Sr. **ANDRE LIMA DE SOUZA**  
Representante Legal da empresa Andre Lima de Souza Eireli  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: *(Assinado digitalmente)*

**JOSIE CRISTINA JERONIMO**  
Assistente Judiciário TJAM

**EDGAR BARBOSA SANTOS**  
Analista Judiciário TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 06/03/2024, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LIMA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 07/03/2024, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR BARBOSA SANTOS, Servidor**, em 07/03/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1463883** e o código CRC **7BFEBB42**.